



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4444/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.

Data da Norma

26/07/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 190/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.444, DE 26 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.783/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais) destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação;

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2001.0000 – Manut Gab do Prefeito e Dependências
(022) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria
(078) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção Ensino Fundamental
(104) 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 600.000,00
(105) 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais R\$ 130.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(112) 3.3.90.39.00 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 200.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção Educação Infantil
(128) 3.1.90.11.00 – 01.210.000 – Venc e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 600.000,00
(129) 3.1.90.13.00 – 01.210.000 – Obrigações Patronais R\$ 400.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



12.365.0002.2029.0000 – Manutenção Educação Infantil
(132) 3.3.90.30.00 – 01.210.000 - Material de ConsumoR\$ 100.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.0210.2066.0000 – Manutenção da Secretaria
(261) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 50.000,00

022000 SECR DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOLOGIA
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(285) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. CivilR\$ 150.000,00

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(289) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0056.2004.0000 – Manutenção da Secretaria
(041) 3.1.90.16.00- 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria
(049) 3.1.90.16.00-01.110.000 – Outras Despesas Variáveis P CivilR\$ 80.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria
(075) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc e Vantagens Fixas – P CivilR\$ 130.000,00
(077) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. CivilR\$ 100.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(114) 4.4.90.52.00 – 01.220.000 – Equip e Material PermanenteR\$ 100.000,00

020802 SETOR DE FUNDEB 60%
12.361.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%
(121) 3.1.90.13.00 -02.261.000 – Obrigações PatronaisR\$ 250.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12.361.0002.2223.0000 – Fundeb – Fundamental 40%
(138) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 600.000,00
(139) 3.1.90.13.00 – 02.262.000 – Obrigações PatronaisR\$ 130.000,00

12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb – 40%

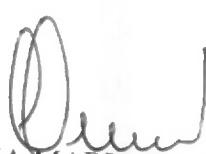


(145) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 600.000,00
(146) 3.1.90.13.00 – 02.262.000 – Obrigações PatronaisR\$ 250.000,00
(147) 3.1.90.16.00 – 02.262.000 – Outras Despesas Variáveis – P Civil R\$ 100.000,00

021100 SEC DE TURISMO E DESENV COM E INDÚSTRIA
23.695.0240.1284.0000 – 0000 - Obras e Instalações
(228) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.1281.0000 – Obras Públicas e Instal de Bens Públicos e Infra Estrutura
(299) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

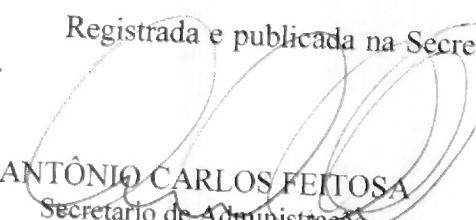
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

P. M., em 26 de julho de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

